

O que é a **REFORMA TRIBUTÁRIA**



Ladir Franco
Ribeiro
Advogados



Entendendo a tributação **SOBRE CONSUMO**

1 - Introdução

A tributação no Brasil é um tema complexo e de grande impacto para empresas e consumidores. A carga tributária brasileira é uma das mais altas do mundo, representando aproximadamente 33% do PIB, superando a de países emergentes e se aproximando de nações desenvolvidas. No entanto, a distribuição dos tributos e a burocracia envolvida tornam o sistema ineficiente.

A história da tributação remonta às civilizações antigas, quando os governantes cobravam tributos para financiar guerras e infraestrutura. No Brasil, o sistema tributário evoluiu ao longo do tempo, sendo profundamente reformulado pela Constituição de 1988. No entanto, a complexidade gerada pelas sobreposições de tributos levou à necessidade de uma nova reforma, culminando na Emenda Constitucional 132/2023.

2 - Sistema Tributário Nacional

O Sistema Tributário Nacional é regido pela Constituição Federal e suas normas infraconstitucionais. Ele estabelece a competência tributária da União, Estados e Municípios, definindo quais tributos cada ente pode instituir.

Os tributos no Brasil se dividem em impostos, taxas e contribuições. Os impostos são tributos sem destinação específica, como ICMS, ISS e IPI. As taxas são cobradas em razão de um serviço público específico, como a taxa de lixo. Já as contribuições possuem finalidades específicas, como a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

A complexidade desse sistema gera um alto custo de conformidade, exigindo das empresas investimentos significativos em contabilidade e compliance fiscal.

3 - Modelo Tributário Atual

O Brasil adota um modelo de tributação sobre o consumo baseado em múltiplos tributos, com regras diferenciadas para cada um:

- **PIS e COFINS:** tributos federais incidentes sobre o faturamento das empresas, com regras complexas de creditamento.
- **ICMS:** imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadorias e serviços de transporte e comunicação. Suas regras variam conforme o estado, tornando o sistema burocrático.
- **ISS:** imposto municipal sobre serviços, com alíquotas e regras definidas por cada município.
- **IPI:** imposto federal sobre produtos industrializados, calculado conforme a essencialidade do produto.

Cada tributo possui fato gerador, base de cálculo e alíquotas distintas, o que gera insegurança jurídica e dificulta a gestão tributária das empresas.



4 - Novo Modelo Tributário - Emenda Constitucional 132/2023

A Reforma Tributária consolidada na Emenda Constitucional 132/2023 tem como objetivo simplificar o sistema tributário, substituindo cinco tributos por dois principais: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Além disso, cria o Imposto Seletivo para produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Essa reforma foi debatida desde a PEC 45/2019 e passou por diversas modificações até sua aprovação, incorporando um modelo de tributação baseado no destino, alinhado às práticas internacionais.

5 - CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços

A CBS substituirá PIS e COFINS, adotando um modelo de valor agregado semelhante ao IVA utilizado na Europa.

- **Hipótese de incidência:** incide sobre todas as operações com bens e serviços.
- **Fato gerador:** a realização da venda ou prestação do serviço.
- **Base de cálculo:** valor da operação.
- **Alíquotas previstas:**
 - **Setor geral: estimada em 8,8%**
 - **Setores específicos com regime diferenciado:** específica de cada um
- **Local de incidência:** onde ocorrer o consumo.
- **Regime de crédito:** sistema não cumulativo, permitindo abatimento de créditos na cadeia produtiva.
- **Regras de transição:** haverá um período de adaptação, com coexistência do sistema antigo e novo.

6 - IBS - Imposto sobre Bens e Serviços

O IBS substituirá ICMS e ISS, sendo um tributo de competência compartilhada entre estados e municípios.

- **Hipótese de incidência:** operações com bens e serviços.
- **Fato gerador:** o consumo final do bem ou serviço.
- **Base de cálculo:** valor da operação.
- **Alíquotas previstas:** definidas por cada estado e município.
- **Regras de transição:** mudanças graduais ao longo de um período de ajuste.
- **Gestão do tributo:** comitê gestor nacional para evitar guerra fiscal.

7 - Imposto Seletivo

O Imposto Seletivo será aplicado a produtos e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, como cigarros e bebidas alcoólicas.

- **Hipótese de incidência:** produtos considerados nocivos à saúde e meio ambiente
- **Fato gerador:** comercialização do produto, ou valor do serviço prestado
- **Base de cálculo:** valor do produto ou serviço
- **Alíquotas previstas:** estabelecidas pelo governo federal.

8 - Regras de Transição

A transição será gradual, permitindo que empresas adaptem seus sistemas e processos.

- **De 2026 a 2029:** coexistência entre os sistemas antigo e novo e transição PIS e COFINS.
- **De 2030 a 2033:** transição do ICMS e ISS para o novo modelo.

9 - Como se Adaptar ao Novo Modelo

As empresas precisarão ajustar seus processos contábeis e operacionais. Algumas estratégias incluem:

- Revisão dos contratos para adequação às novas regras tributárias.
- Implementação de sistemas de gestão compatíveis com o novo modelo.
- Treinamento de equipes para adaptação às mudanças.

10 - Conclusão

A Reforma Tributária busca simplificar a tributação sobre o consumo, mas sua implementação trará desafios e oportunidades. A carga tributária global tende a subir de forma geral, e alguns setores específicos, principalmente o de serviços, é o que sofrerá impactos mais significativos.

É importante uma assessoria que ajude na estruturação da adequação á nova realidade tributária sobre consumo e que enxerga as oportunidades deste novo momento que se iniciará em 2.026., mas cuja adaptação começa agora. Deixar para depois será ficar pra trás!!